



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO
BOM JESUS - PB.

Lei nº 454/2011
Em, 26 de Setembro de 2011.

**Concede Medalha de Mérito
Legislativo Vereador José
Gonçalves de Almeida ao Sr.
Edivan Gonçalves de Brito e
dá outras providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado
da Paraíba, faça saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu
sanciono a presente Lei:**

Art. 1º - Concede Medalha de Mérito Legislativo Vereador José Gonçalves de Almeida ao Sr. Edivan Gonçalves de Brito, Secretário de Finanças do nosso município, pelo trabalho que o mesmo realiza há tantos anos desde a época que o seu pai foi Prefeito, tentando sempre resolver os problemas das pessoas, ajudar de uma maneira ou de outra, pois devido a sua maneira tímida de agir muitas das vezes passa despercebido, mas é uma pessoa que está todos os dias no trabalho muitas das vezes até nos finais de semana, por este motivo é mais do que merecido esta homenagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PB), em 26 de Setembro
de 2011.

Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal